



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 617/94

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 14.06.94  
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 16.06.94  
Assinatura do Presidente

ND NO EX DE 1100394  
Assinatura do Presidente

IMPLANTA SISTEMA DE OCUPA  
ÇÃO ROTATIVA DE VIAS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS -  
ZONA AZUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ,  
Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado  
res decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto  
rizado a implantar sistema de ocupação rotativa de espa  
ços nas vias e logradouros públicos para estacionamento de  
veículos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este sistema de ocupação se  
rá denominado de "ZONA AZUL".

ART.2º - A ocupação de cada vaga componente  
do sistema de "ZONA AZUL", terá duração de 02 horas conti  
nuas para cada veículo.

§ 1º - Quando o usuário permanecer na mesma  
vaga por período superior ao fixado no caput deste arti  
go, este excesso será considerado como uma segunda ocupa  
ção o qual não poderá ultrapassar a 60 minutos.

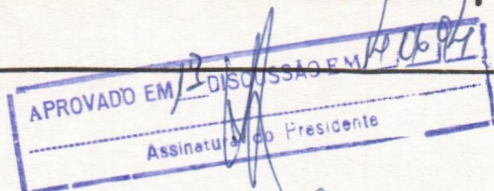
§ 2º - Finda a duração normal e o excesso, o  
usuário será compelido a se deslocar para uma nova vaga,



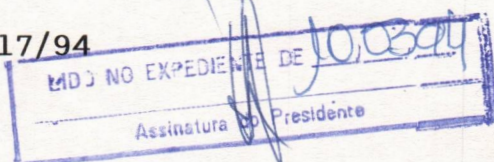


# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

continuação.



PROJETO DE LEI Nº 617/94



iniciando-se novo processo de ocupação.

§ 3º - Os veículos em operação de carga e descarga com capacidade de até 4 toneladas poderão utilizar vagas do sistema de ocupação "ZONA AZUL", pelo período máximo de até 60 minutos.

ART.3º - A utilização das vagas do sistema "ZONA AZUL" será remunerada ao Município pelo usuário na forma de tarifa fixada pelo Chefe do Executivo Municipal inclusive, o período do excesso de ocupação enumerado no § 3º do artigo 2º.

ART.4º - A tarifa será cobrada do usuário mediante cartão próprio adquirido diretamente aos operadores do sistema.

ART.5º - Não será cobrada tarifa pela utilização de vaga quando a serviço de:

- a) - ambulâncias;
- b) - veículos do serviço de água, luz e comunicações;
- c) - veículos da polícia militar, civil e corpo de bombeiros;
- d) - veículos da Administração Municipal quando em serviço.

e -

ART.6º - Na fixação da tarifa deve ser levado em consideração as despesas necessárias à manutenção





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

continuação.



PROJETO DE LEI Nº 617/94

ção do sistema incluindo despesas de pessoal, encargos trabalhistas, obrigações sociais bem como material destinado à sinalização das vias e logradouros públicos onde o sistema foi implantado.

ART.7º - A definição das áreas para implantação do sistema será de competência exclusiva do Executivo Municipal, inclusive a fixação dos horários de funcionamento.

ART.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 611, de 27 de novembro de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 04 de fevereiro de 1994.

J. Pedral  
Prefeito

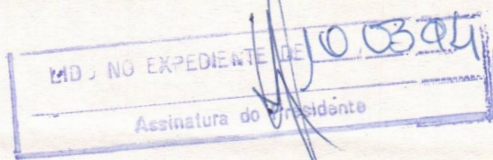




# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 21 de fevereiro de 1994

## Mensagem ao Projeto de Lei 617/94



Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Estamos submetendo à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei 617/94, o qual tem como finalidade mo dificar o atual sistema de estacionamento rotativo , iniciando-se pela adoção do termo ocupação rotativa de vias e logradouros públicos, isto em função de legislação existente sobre o uso do bem público no Município de Vitória da Conquista.

Pretendemos continuar assegurando aos pro prietários de veículos automotores a ocupação de es paços nas vias e nos logradouros públicos pois o obje tivo é exatamente disciplinar o fluxo de veículos cir culante no centro da nossa cidade e ainda facilitar a realização de atividades de profissionais nas diver sas áreas que possuem escritórios e estabelecimentos comerciais em prédios que não tenham espaços para es tacionamento de veículos, mas, ainda objetivamos faci litar o deslocamento de quantos procuram repartições e estabelecimentos comerciais para resolver interes ses próprios.

As modificações tiveram como finalidade apri morar o sistema existente e implantado no Município com a Lei nº 611 de 27 de novembro de 1991, cuja





## Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

revogação estamos propondo no final do Projeto.

Esperamos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que a nossa proposta seja apreciada e transformada em Lei.

Atenciosamente,

J. Pedral  
Prefeito